



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3.747/2021

SÚMULA: Prorroga o prazo para pagamento das TAXAS de Alvara de funcionamento e Vigilância Sanitária do Município de Santo Antonio do Sudoeste – Pr, dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo do pagamento de TAXAS de Alvara de funcionamento e Vigilância Sanitária do Município de Santo Antonio do Sudoeste – Pr, constante no Decreto Municipal nº 3.712/2021, até a data de **30 de junho de 2021**, compreendendo o pagamento de cota única.

Parágrafo único: Fica ainda dispensado o contribuinte do carimbo de atualização do Departamento Municipal de Tributação.

Artigo 2º - Ficam mantidas as demais determinações já proferidas em outros atos normativos inerentes à esta matéria.

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

PUBLIQUE-SE:



RICARDO ANTONIO ORTINÁ
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 03/04/2021
JORNAL: AMP
Ricardo Ortina
EDIÇÃO: 2239

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3747/2021

DECRETO N.º 3.747/2021

SÚMULA: Prorroga o prazo para pagamento das TAXAS de Alvara de funcionamento e Vigilância Sanitária do Município de Santo Antonio do Sudoeste – Pr, dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo do pagamento de TAXAS de Alvara de funcionamento e Vigilância Sanitária do Município de Santo Antonio do Sudoeste – Pr, constante no Decreto Municipal nº 3.712/2021, até a data de **30 de junho de 2021**, compreendendo o pagamento de cota única.

Parágrafo único: Fica ainda dispensado o contribuinte do carimbo de atualização do Departamento Municipal de Tributação.

Artigo 2º -Ficam mantidas as demais determinações já proferidas em outros atos normativos inerentes à esta matéria.

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:23B19B6F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/04/2021. Edição 2234

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>